

EMENDA DE PLENÁRIO AO PLP N° 124 DE 2015

Nº 4

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º do PLP nº 124/2015 para excluir os servidores do Serviço Exterior Brasileiro daqueles que terão a idade de aposentadoria compulsória aumentada de 70 para 75 anos.

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 2º do PLP nº 124/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade:

I - os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

II - os membros do Poder Judiciário;

III - os membros do Ministério Público;

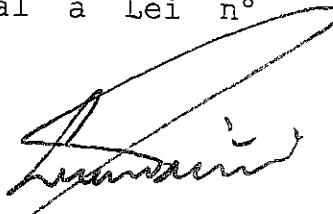
IV - os membros das Defensorias Públicas;

V - os membros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos servidores do Serviço Exterior Brasileiro, regidos pela Lei nº 11.440/2006. (N.R.)"

JUSTIFICATIVA

O Serviço Exterior Brasileiro, constituído Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria, é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 11.440/2006, incidindo apenas subsidiariamente as demais disposições legais aplicáveis aos servidores civis da União, em especial a Lei nº 8.112/1990.



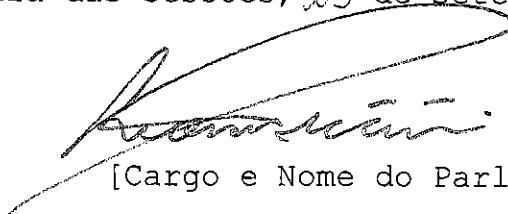
CONFERÊNCIA

Nesse contexto, as três carreiras que compõem o Serviço Exterior Brasileiro foram estruturadas de acordo com o limite de idade para aposentadoria compulsória (70 anos) previsto na Constituição Federal anteriormente à Emenda Constitucional nº 88, cuja regulamentação se pretende estabelecer com o projeto ora em discussão.

O aumento da idade limite para aposentadoria compulsória precisa ser precedido da reestruturação das três carreiras que compõem o Serviço Exterior Brasileiro para ser aplicável sem transtornos a esses servidores, o que será estudado pelo Ministério das Relações Exteriores e enviado oportunamente ao Congresso Nacional para análise.

Por esses motivos, necessária a exclusão temporária dos servidores do Serviço Exterior Brasileiro daqueles contemplados pelo aumento da idade limite para aposentadoria compulsória.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.



[Cargo e Nome do Parlamentar]